DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

www.jaci.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 2
Audiência Pública 2
Licitações e Contratos 3
Atas de Sessões 3
Aviso de Contratação Direta 9
Editais 48

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaci, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaci poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaci.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaci
CNPJ 45.142.684/0001-02
Praça Dom Lafayete Libaneo, 700
Telefone: (17) 3283-1192
Site: www.jaci.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

Câmara Municipal de Jaci
CNPJ 51.847.473/0001-60
Rua Cassiano Maciel Pontes, 123
Telefone: (17) 3283-1300
Site: www.camarajaci.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaci garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaci.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

PODER EXECUTIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

Convite

O Executivo Municipal de Jaci, em conjunto com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – COMDES, **participa** e **convida** as entidades de classe e associações civis e comunitárias e munícipes em geral, para a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, será realizada no dia 30 de Junho de 2.027, tendo como local a Câmara Municipal de Jaci, sito á Rua Cassiano Maciel Pontes, 123, das 18:00 ás 19:30 hs e que terá a seguinte pauta de trabalho:

1-) manifestações e sugestões das **DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS** para o Orçamento do exercício de 2.027.

Sugestões também serão aceitas pelo email: sugestoes@jaci.sp.gov.br

Jaci, 24 de junho de 2.027.

.....

Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayete Libâneo, 700, Centro - CEP: 15155-009 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ: 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitacao@jaci.sp.gov.br.

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Proc. Licitatório n.º 000026/26
PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n.º 11

Objeto: Abertura de Registro de Preço para futura aquisição de fitas para teste de glicemia para uso da Coordenaria de Saúde de Jaci
Detalhamento do Objeto: Registro de Preços de Tiras de Teste de Glicemia para a Gestão de Saúde do Município de Jaci/SP

Na data de 16 de junho de 2026, às oito horas, trinta minutos e zero segundo, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
003	05/01/2026	Alessandra da Silva Andreo	Equipe de Apoio	202.785.148-80	242861349
003	05/01/2026	Anísio Lúcio Maria	Pregoeiro	159.288.078-99	25453578x
003	05/01/2026	Bianca Pivaro Bianchi	Equipe de Apoio	458.569.598-25	566868362
003	05/01/2026	Irene Soares Nava	Equipe de Apoio	133.514.268-10	252867959

Reuniram-se para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico em epígrafe. Inicialmente o Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

CREDENCIAMENTO

Lista de credenciados abaixo:

Código Lances	Proponente / Fornecedor Representante	Tipo Empresa CPF	CNPJ RG	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
	CIRURGICA MEDSAUDE HOSPITALAR BRASIL LTDA		37.760.282/0001-35	Não
Sim	JEFFERSON	572.923.638-73	549349388	
	CIRURGICA UNIAO LTDA		04.063.331/0001-21	Não
Sim	SERGIO EDUARDO G DA SILA JUNIOR	219.763.728-28	324350946	
	CONFIMED HOSPITALAR LTDA	ME	59.477.544/0001-91	Sim
Sim	CARLOS VINICIUS DE SOUZA	394.856.808-13	47659263	
	KLINGER AZEVEDO OTTOBONI	ME	18.551.701/0001-84	Sim
Sim	KLINGER AZEVEDO OTTOBONI	345.783.188-26	40596397X - SSP/SP	
	QUATRO HOSPITALAR LTDA	ME	45.241.576/0001-89	Sim
Sim	LEONARDO LEMES MARTINS	986.789.306-91	7446282 SSP/MG	
	ROSILENE VIEIRA LOPES EPP	EPP	10.279.430/0001-48	Sim
Sim	Rosilene Vieira Lopes	072.652.766-12	MG-14.524-107	
	SOQUÍMICA LABORATÓRIOS LTDA.		59.225.268/0001-74	Não
Sim	GENSON LUIZ OSÓRIO VILELA	477.585.038-53	4703289-3	
	TECHMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	ME	11.406.214/0001-89	Sim
Sim	HOSPITALARES LTD LUCAS ALEXANDRE MARTINS BATISTA	223.009.828-46	305790547	
	VALE COMERCIAL LTDA		71.336.101/0004-29	Não
Sim	CLAUDINEIA APARACEDA COSTA FRAGA	034.747.866-28	mg6624824	

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA RECEBIDAS

Com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro procedeu à análise das propostas recebidas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, passou a selecionar os licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta recebidas apresentada a seguir:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
1	004.010.271	TIRA PARA CONTROLE DE GLICEMIA COM 50		CX	1000	Status
Classif.	Código	UNIDADES Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1		VALE COMERCIAL LTDA	MEDLEVENSOHN	33,62	33.620,00	Classificado S
2		CIRURGICA MEDSAUDE HOSPITALAR BRASIL LTDA	G-TECH/VITA	35,00	35.000,00	Classificado S
3		KLINGER AZEVEDO OTTOBONI	MEDLEVENSOHN - ON CALL PLUS CX C/50	39,50	39.500,00	Classificado S
4		QUATRO HOSPITALAR LTDA	VR MEDICAL/CEPALAB - MEDISIGN GH83 CX C/50	45,00	45.000,00	Classificado S
5		SOQUÍMICA LABORATÓRIOS LTDA.	ROCHE - Tira Accu-chek Active	56,41	56.410,00	Classificado S
5		CIRURGICA UNIAO LTDA	ON CALL PLUS II	56,41	56.410,00	Classificado S
5		TECHMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	MEADLEVENSHON	56,41	56.410,00	Classificado S
6		CONFIMED HOSPITALAR LTDA	ONCAL PLUS II	60,00	60.000,00	Classificado S
7		ROSILENE VIEIRA LOPES EPP	ON CALL PLUS	100,00	100.000,00	Classificado S

MENSAGENS

Apelido	Código	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Empresa sediada local ou regionalmente

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700, Centro - CEP: 15155-009 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ: 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitacao@jaci.sp.gov.br.

LIC001		Não
CIRURGICA UNIAO LTDA		Não
LIC002		Sim
TECHMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME		Não
LIC003		Não
CIRURGICA MEDSAUDE HOSPITALAR BRASIL LTDA		Não
LIC004		Não
SOQUÍMICA LABORATÓRIOS LTDA.		Não
LIC005		Sim
KLINGER AZEVEDO OTTOBONI	ME	Não
LIC006		Sim
ROSILENE VIEIRA LOPES EPP	EPP	Não
LIC007		Sim
QUATRO HOSPITALAR LTDA	ME	Não
LIC008		Sim
CONFIMED HOSPITALAR LTDA	ME	Não
LIC009		Não
VALE COMERCIAL LTDA		Não

Mensagens do Processo Licitatório
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 16/06/2026 08:35:34)
Sessão iniciada, aguarde.
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 16/06/2026 08:36:19)
Bom dia, Senhores(as). Iremos iniciar o certame.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 16/06/2026 08:36:38)
Propostas enviadas em análise, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 16/06/2026 08:36:43)
Lote / Item: 1 - TIRA PARA CONTROLE DE GLICEMIA COM 50 UNIDADES
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 16/06/2026 08:36:43)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!
De: LIC007 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 16/06/2026 09:34:37)
Sr. documentos anexados no item.
De: Pregoeiro - Para: LIC007 - (Data e Hora: 16/06/2026 10:22:19)
Senhor(a), estamos em análise, porém não localizei ainda a comprovação de exequibilidade.
De: LIC007 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 16/06/2026 10:28:05)
Está abaixo do arquivo da proposta - Jaci PE 11 - Exequibilidade
De: LIC007 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 16/06/2026 10:28:18)
Anexo
JACI PE 11.26 - Exequibilidade.pdf
De: LIC007 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 16/06/2026 10:28:36)
anexei aqui também!
De: Pregoeiro - Para: LIC007 - (Data e Hora: 16/06/2026 10:34:27)
poderia confirmar a ciência da condição 2.1 do edital, por favor?
De: Pregoeiro - Para: LIC007 - (Data e Hora: 16/06/2026 10:34:30)
2.1 - A MARCA UTILIZADA NO MUNICÍPIO É A ON CALL PLUS II, E QUE CASO A EMPRESA COTE ESTA MARCA, NÃO HÁ NECESSIDADE DE ENVIO DE AMOSTRA. FICA AINDA A LICITANTE VENCEDORA OBRIGADA A FORNECER NO MÍNIMO 300 GLICOSÍMETROS DA MESMA MARCA OFERTADA DAS TIRAS NA LICITAÇÃO, BEM COMO AS PILHAS PARA FUNCIONAMENTO E O TREINAMENTO PARA EQUIPE PARA UTILIZAÇÃO.
De: LIC007 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 16/06/2026 10:43:33)
ciente! Providenciando envio da amostra.
De: Pregoeiro - Para: LIC007 - (Data e Hora: 16/06/2026 10:55:56)
Ok, grato. Suspenderemos a sessão para análise da amostra e retornaremos com a decisão, respeitado os prazos legais.
De: Pregoeiro - Para: LIC007 - (Data e Hora: 16/06/2026 11:05:16)
As amostras deverão ser entregas até o dia 19/06. E retornaremos no dia 23/06, às 08h30min.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 16/06/2026 11:48:07)
Sessão suspensa.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 16/06/2026 11:48:07)
Data da nova realização: 23/06/2026 -
Horário: 08:30 -
Motivo: Suspensão Administrativa - Administrativa
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/06/2026 08:31:25)
Sessão iniciada, aguarde.
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/06/2026 09:13:30)
Bom Dia, Senhores (as).
De: LIC007 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 23/06/2026 10:02:21)
Bom dia!
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/06/2026 10:31:29)
LIC007, o senhor (a) não enviou o glicosímetro. Confere mesmo?
De: LIC007 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 23/06/2026 10:40:12)
Sr., os 300 glicosimetros não seria na entrega doproduto?
De: LIC007 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 23/06/2026 10:40:52)
mas enviamos também um junto com a amostra
De: LIC007 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 23/06/2026 10:47:38)
Não está junto? É Preciso enviar novamente?
De: LIC007 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 23/06/2026 10:52:30)
Caso não estejam encontrando, consigo levar na Prefeitura até a tarde (estou em Mirassol, próximo a Jaci)
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/06/2026 10:58:43)
Certo, senhor (a) LIC007, estamos verificando novamente!
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/06/2026 11:07:41)

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700, Centro - CEP: 15155-009 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ: 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitacao@jaci.sp.gov.br.

Perfeito, senhor (a) LIC007, agradecemos pela prontidão!
De: LIC007 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 23/06/2026 11:11:23)
Nós que agradecemos!
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/06/2026 11:49:06)
Senhores (as), a sessão ficará aberta. Vamos pausar agora das 12h às 14h, e após esse horário retornamos para informar sobre o recebimento do glicosímetro.
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/06/2026 15:56:15)
Senhor (a) LIC007, está ciente sobre o fornecimento de no mínimo 300 glicosímetros da mesma marca ofertada das tiras, bem como as pilhas para funcionamento e o treinamento para equipe para atualização? Conforme o item 2.1 do edital?
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/06/2026 15:56:43)
Boa Tarde, senhores (as).
De: LIC007 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 23/06/2026 16:39:49)
ciente!
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/06/2026 16:39:56)
Senhores (as), vamos suspender a sessão e retornar amanhã, 24, às 8h30 com o laudo e também para aguardar o senhor (a) LIC007 nos responder!
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/06/2026 16:40:44)
Agradecemos, senhor (a) LIC007. Amanhã, 24, às 8h30, retornaremos com o laudo e em seguida daremos andamento no certame!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/06/2026 16:41:57)
Sessão suspensa.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/06/2026 16:41:57)
Data da nova realização: 24/06/2026 -
Horário: 08:30 -
Motivo: Suspensão Administrativa - ADMINISTRATIVA
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 24/06/2026 08:33:13)
Sessão iniciada, aguarde.
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 24/06/2026 08:33:46)
Bom Dia, Senhores (as).
De: LIC007 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 24/06/2026 08:38:33)
Bom dia!
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 24/06/2026 11:17:16)
As tiras foram aprovadas, iremos enviar o laudo técnico de avaliação!
De: LIC007 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 24/06/2026 11:18:56)
OK.
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 24/06/2026 11:35:38)
Anexo
TIRAS DE GLICEMIA - LAUDO DE AVALIAÇÃO.pdf
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 24/06/2026 11:38:23)
Senhores (as), vamos abrir a intenção de recurso!
De: SISTEMA - Para: LIC007 - (Data e Hora: 24/06/2026 11:38:44)
Licitante habilitado pela comissão, aguarde.
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 24/06/2026 11:54:26)
Como não houve intenção de recursos, vamos finalizar a sala de disputa. Agradecemos e ótimo dia a todos!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 24/06/2026 11:54:40)
Sessão finalizada, Ata do processo licitatório em elaboração pela comissão.

Lote / Item 1
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 16/06/2026 08:36:43)
Resultado da classificação das propostas lançadas:
1º - LIC009 (Classificado),
2º - LIC003 (Classificado),
3º - LIC005 (Classificado),
4º - LIC007 (Classificado),
5º - LIC001 (Classificado),
5º - LIC002 (Classificado),
5º - LIC004 (Classificado),
6º - LIC008 (Classificado),
7º - LIC006 (Classificado).

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 16/06/2026 08:36:43)
Em disputa, aguardando lances.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 16/06/2026 08:36:43)
Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 16/06/2026 08:46:42)
Prorrogação de lances iniciada!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 16/06/2026 08:46:42)
Modo aberto, tempo de 2 minutos, sendo reiniciado a cada lance ofertado.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 16/06/2026 08:50:18)
Lances finalizados, aguardando análise da comissão.
De: SISTEMA - Para: LIC007 - (Data e Hora: 16/06/2026 08:56:14)
Em negociação com o licitante do melhor lance ofertado.
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 16/06/2026 08:56:25)
Senhor(a) LIC007 por favor providenciar comprovação de exequibilidade e proposta readequada no prazo de 2(duas) horas, conforme previsto em edital.
De: LIC007 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 16/06/2026 08:57:10)
bom dia! Providenciando.
De: LIC007 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 16/06/2026 09:31:43)
Anexo
JACI PE 11.26 - PROPOSTA READEQUADA e DOC. ITEM.pdf
De: LIC007 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 16/06/2026 09:32:03)

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700, Centro - CEP: 15155-009 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ: 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitacao@jaci.sp.gov.br.

Anexo
JACI PE 11.26 - Exequibilidade.pdf
De: LIC007 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 16/06/2026 09:33:47)
Anexo
JACI PE 11 - DOC. HABILITACAO.rar
De: LIC007 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 16/06/2026 09:34:17)
documentos anexados.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 16/06/2026 10:56:15)
Fase de aceitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 16/06/2026 10:56:20)
Item foi aceito pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 24/06/2026 11:38:04)
Fase de habilitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC007 - (Data e Hora: 24/06/2026 11:39:04)
Licitante vencedor do item.
De: SISTEMA - Para: LIC007 - (Data e Hora: 24/06/2026 11:39:04)
45.241.576/0001-89
QUATRO HOSPITALAR LTDA
Marca da melhor oferta: VR MEDICAL/CEPALAB - MEDISIGN GH83 CX C/50
Melhor oferta: R$ 19,00
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 24/06/2026 11:39:04)
Intenção de recurso aberta para o item.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 24/06/2026 11:39:04)
Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.
Atenção, sempre verifique os “Documentos Digitalizados” disponibilizados durante o processo.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 24/06/2026 11:50:24)
Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO

A sequência de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:

Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade		
1		004.010.271	TIRA PARA CONTROLE DE GLICEMIA COM 50	CX	1000		
Rodada	Nº Lance	Código	UNIDADES Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação	Data/Hora
			ROSILENE VIEIRA LOPES EPP		99,00	Lance	16/06/2026 08:45:30
			ROSILENE VIEIRA LOPES EPP		98,00	Lance	16/06/2026 08:46:18
	8		SOQUÍMICA LABORATÓRIOS LTDA.		55,84	Lance	16/06/2026 08:38:07
	7		ROSILENE VIEIRA LOPES EPP		55,00	Lance	16/06/2026 08:47:53
			QUATRO HOSPITALAR LTDA		33,00	Lance	16/06/2026 08:40:37
			KLINGER AZEVEDO OTTOBONI		32,80	Lance	16/06/2026 08:41:07
			CONFIMED HOSPITALAR LTDA		32,79	Lance	16/06/2026 08:41:47
			CIRURGICA MEDSAUDE HOSPITALAR BRASIL LTDA		32,62	Lance	16/06/2026 08:40:55
			KLINGER AZEVEDO OTTOBONI		32,20	Lance	16/06/2026 08:41:25
			CIRURGICA MEDSAUDE HOSPITALAR BRASIL LTDA		31,34	Lance	16/06/2026 08:41:21
			KLINGER AZEVEDO OTTOBONI		31,00	Lance	16/06/2026 08:41:30
			CONFIMED HOSPITALAR LTDA		30,00	Lance	16/06/2026 08:41:58
			CIRURGICA MEDSAUDE HOSPITALAR BRASIL LTDA		29,44	Lance	16/06/2026 08:42:01
			KLINGER AZEVEDO OTTOBONI		29,00	Lance	16/06/2026 08:42:10
			CONFIMED HOSPITALAR LTDA		28,70	Lance	16/06/2026 08:43:13
			CONFIMED HOSPITALAR LTDA		28,20	Lance	16/06/2026 08:43:25
			CIRURGICA MEDSAUDE HOSPITALAR BRASIL LTDA		27,54	Lance	16/06/2026 08:43:04
			KLINGER AZEVEDO OTTOBONI		27,20	Lance	16/06/2026 08:43:16
			CONFIMED HOSPITALAR LTDA		26,90	Lance	16/06/2026 08:43:37
			KLINGER AZEVEDO OTTOBONI		26,50	Lance	16/06/2026 08:44:34
			CONFIMED HOSPITALAR LTDA		26,20	Lance	16/06/2026 08:44:46
			QUATRO HOSPITALAR LTDA		25,90	Lance	16/06/2026 08:45:18
			KLINGER AZEVEDO OTTOBONI		25,70	Lance	16/06/2026 08:45:54
			CONFIMED HOSPITALAR LTDA		25,64	Lance	16/06/2026

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700, Centro - CEP: 15155-009 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ: 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitacao@jaci.sp.gov.br.

				08:45:50
		CIRURGICA MEDSAUDE HOSPITALAR BRASIL LTDA	24,60Lance	16/06/2026 08:45:57
		KLINGER AZEVEDO OTTOBONI	24,20Lance	16/06/2026 08:46:03
	5	CONFIMED HOSPITALAR LTDA	23,90Lance	16/06/2026 08:46:18
	4	KLINGER AZEVEDO OTTOBONI	22,26Lance	16/06/2026 08:46:43
		CIRURGICA MEDSAUDE HOSPITALAR BRASIL LTDA	21,14Lance	16/06/2026 08:47:24
	3	CIRURGICA UNIAO LTDA	21,00Lance	16/06/2026 08:48:11
		QUATRO HOSPITALAR LTDA	20,80Lance	16/06/2026 08:47:41
	2	CIRURGICA MEDSAUDE HOSPITALAR BRASIL LTDA	19,75Lance	16/06/2026 08:48:07
	1	QUATRO HOSPITALAR LTDA	19,00Lance	16/06/2026 08:48:15
		QUATRO HOSPITALAR LTDA	19,00Finalizado	

SITUAÇÃO DOS ITENS
As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
	Cod. Forn	Proponente / Fornecedor	Melhor Preço	Situação/Obs.
1	004.010.271	TIRA PARA CONTROLE DE GLICEMIA COM 50 UNIDADES	CX	1000
		QUATRO HOSPITALAR LTDA	19,00	Aceito através de Lance

HABILITAÇÃO
Analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que consta na lista:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
	CIRURGICA MEDSAUDE HOSPITALAR BRASIL LTDA		JEFFERSON	Apto à Negociação
	CIRURGICA UNIAO LTDA		SERGIO EDUARDO G DA SILA JUNIOR	Apto à Negociação
	CONFIMED HOSPITALAR LTDA	ME	CARLOS VINICIUS DE SOUZA	Apto à Negociação
	KLINGER AZEVEDO OTTOBONI	ME	KLINGER AZEVEDO OTTOBONI	Apto à Negociação
	QUATRO HOSPITALAR LTDA	ME	LEONARDO LEMES MARTINS	Habilitado
	ROSILENE VIEIRA LOPES EPP	EPP	Rosilene Vieira Lopes	Apto à Negociação
	SOQUÍMICA LABORATÓRIOS LTDA.		GENSON LUIZ OSÓRIO VILELA	Apto à Negociação
	TECHMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	ME	LUCAS ALEXANDRE MARTINS BATISTA	Apto à Negociação
	VALE COMERCIAL LTDA		CLAUDINEIA APARACEDA COSTA FRAGA	Apto à Negociação

ENCERRAMENTO
Ato contínuo, o Senhor Pregoeiro declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens do pregão que constam na lista:

Item	Código	QUATRO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 45.241.576/0001-89 FORMOSA, 731 - JARDIM DOS JATOBAS, IPIGUA - SP, CEP: 15108-000 Telefone: 1791806152 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	004.010.271	TIRA PARA CONTROLE DE GLICEMIA COM 50 UNIDADES Marca: VR MEDICAL/CEPALAB - MEDISIGN GH83 CX C/50	CX	1000	19,00	19.000,00
		Total do Proponente				19.000,00

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio.

OCORRÊNCIAS
Não houve.

ASSINAM
Comissões / Portarias:

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700, Centro - CEP: 15155-009 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ: 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitacao@jaci.sp.gov.br.

Alessandra da Silva Andreo
CPF.: 202.785.148-80
RG.: 242861349
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 003 DE 05/01/2026

Anísio Lúcio Maria
CPF.: 159.288.078-99
RG.: 25453578x
Cargo: Pregoeiro
PORTARIA: 003 DE 05/01/2026

Bianca Pivaro Bianchi
CPF.: 458.569.598-25
RG.: 566868362
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 003 DE 05/01/2026

Irene Soares Nava
CPF.: 133.514.268-10
RG.: 252867959
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 003 DE 05/01/2026

Aviso de Contratação Direta

Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930. CNPJ- 45.142.684/0001-02 -
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
(INCISO II, ART. 75, DA LEI Nº 14.133/2021)

CONTRATAÇÃO DIRETA N°: 014/2026	**UNIDADE GESTORA:** Assistência Social
PROCESSO Nº: 035/2026	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim	**REGIME DE EXECUÇÃO:** O regime de execução do contrato será de empreitada por preço global.

OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo rodoviário de passageiros, mediante disponibilização de 02 dois ônibus rodoviários, com motorista, combustível, encargos operacionais, seguros, pedágios, manutenção, documentação regular e demais despesas necessárias à plena execução do serviço, destinados ao deslocamento de aproximadamente 112 (cento e doze) pessoas idosas, integrantes do grupo da Grupo da Melhor Idade do Município de Jaci - SP, para participação na Expoflora 2026, no Município de Holambra - SP, no dia 04 de setembro de 2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

PROPOSTAS

ENCAMINHAMENTO	PRAZO	HORA
e-mail: licitacao1@jaci.sp.gov.br	30/07/2026	17h00

DISPONIBILIZAÇÃO DO AVISO

Este Aviso de Contratação Direta está disponível no Portal do Município de Jaci (https://www.jaci.sp.gov.br).

Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930. CNPJ- 45.142.684/0001-02 -
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 014/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE JACI**, **ESTADO DE SÃO PAULO** por meio da **SENHORA VALERIA PERPETUO GUIMARÃES**, sediado na Praça Dom Lafayete Libaneo nº 700 – Bairro Centro – CEP 15.155-000 – Jaci – SP, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento "**MENOR PREÇO**", na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 025, de 24 de março de 2023, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo rodoviário de passageiros, mediante disponibilização de 02 dois ônibus rodoviários, com motorista, combustível, encargos operacionais, seguros, pedágios, manutenção, documentação regular e demais despesas necessárias à plena execução do serviço, destinados ao deslocamento de aproximadamente 112 (cento e doze) idosas, integrantes do grupo da Grupo da Melhor Idade do Município de Jaci - SP, para participação na Expoflora 2026, no Município de Holambra - SP, no dia 04 de setembro de 2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. A contratação será realizada em um único item.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta dispensa de licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

2.2.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930. CNPJ- 45.142.684/0001-02 -
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

2.2.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados
2.2.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

2.2.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.10. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.11. sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.4. O impedimento de que trata o item 2.2.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930. CNPJ- 45.142.684/0001-02 -
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

2.5. A vedação de que trata o item 2.3, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por e-mail (licitacao1@jaci.sp.gov.br), a proposta comercial assinada e digitalizada, com a descrição do objeto ofertado, a marca do bem, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário indicados no preâmbulo, devendo constar as seguintes informações:

3.1.1. valor unitário e total, expressos em reais, com valores fixos e irreajustáveis, devendo estar inclusas todas as despesas como encargos sociais, tributos incidentes e demais valores que façam parte integrante do preço;

3.1.2. prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.1.3. DA EMPRESA:

a) Número do CNPJ;

b) Razão Social;

c) Endereço completo;

d) Telefone(s) comercial; e

e) E-mail comercial.

3.1.4. DO(S) REPRESENTANTE(S):

a) Nº do CPF;

b) Nome completo;

c) E-mail;

d) Telefone; e

e) se é sócio administrador.

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930. CNPJ- 45.142.684/0001-02 -
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.3.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3.2. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação

3.6. **NA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, O FORNECEDOR DECLARARÁ, QUE:** (conforme modelo mostrado no Anexo IV deste Aviso de Contratação Direta)**:**

3.6.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

3.6.3. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.6.4. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7° da Constituição Federal;

3.6.5. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930. CNPJ- 45.142.684/0001-02 -
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

4. DO RECEBIMENTO, JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A abertura dos e-mails ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo.

4.2. Serão aceitas as propostas comerciais enviadas até a data e horário indicados no preâmbulo.

4.3. Encerrada a fase anterior, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

4.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

4.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.5. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.6.1. contiver vícios insanáveis;

4.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.6.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e

4.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930. CNPJ- 45.142.684/0001-02 -
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

4.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

4.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.11. Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado

Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930. CNPJ- 45.142.684/0001-02 -
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf);

b. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep;

c. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados.

5.3. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

5.4. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

5.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.5.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.5.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.5.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação

5.6. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

5.6.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.6.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930. CNPJ- 45.142.684/0001-02 -
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

5.8. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.9. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do e-mail (licitacao1@jaci.sp.gov.br), no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

5.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
5.12. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.15.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930. CNPJ- 45.142.684/0001-02 -
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

6.2.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930. CNPJ- 45.142.684/0001-02 -
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa de licitação.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930. CNPJ- 45.142.684/0001-02 -
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930. CNPJ- 45.142.684/0001-02 -
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. republicar o presente aviso;

8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930. CNPJ- 45.142.684/0001-02 -
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.10. Da sessão pública será divulgada Ata no Diário Oficial do Município de Jaci e no endereço eletrônico www.jaci.sp.gov.br.

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930. CNPJ- 45.142.684/0001-02 -
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

8.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

8.11.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

8.11.2. ANEXO II – Termo de Referência;

8.11.3. ANEXO II.A – Regras Aplicáveis ao Instrumento Substitutivo ao Contrato;

8.11.4. ANEXO III – Termo de Ciência e Concordância; e

8.11.3. ANEXO IV – Modelo Arquivo Declaração (Fase Apresentação da Proposta).

JACI, 24 DE JUNHO DE 2026.

VALERIA PERPETUO GUIMARÃES
PREFEITA MUNICIPAL DE JACI

Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930. CNPJ- 45.142.684/0001-02 -
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

E/OU

1.1.2. **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empreendedor;

E/OU

1.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI):** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

E/OU

1.1.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

E/OU

1.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

E/OU

1.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930. CNPJ- 45.142.684/0001-02 -
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

E/OU

1.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

E/OU

1.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte **Estadual/Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

1.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930. CNPJ- 45.142.684/0001-02 -
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

1.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual/Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

1.2.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **estaduais/municipais** relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.4.1. Comprovação de registro, autorização, licença ou cadastramento da empresa junto ao órgão competente para execução de transporte coletivo rodoviário de passageiros em regime de fretamento, especialmente perante a ARTESP, quando aplicável.

1.4.2. Comprovação de regularidade dos veículos a serem utilizados, mediante apresentação de CRLV vigente, licenciamento, inspeções, vistorias, autorizações, seguros e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes.

1.4.3. Comprovação de que os motoristas designados possuem Carteira Nacional de Habilitação compatível com transporte coletivo de passageiros, curso especializado quando exigido pela legislação e aptidão para a condução dos veículos.

1.4.4. Apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior na prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros ou fretamento.

1.4.5. Comprovação, antes da execução da viagem, do cadastro dos veículos no portal oficial de cadastro de excursões da Prefeitura de Holambra, quando exigido para acesso ao evento/localidade.

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930. CNPJ- 45.142.684/0001-02 -
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo rodoviário de passageiros, mediante disponibilização de 02 dois ônibus rodoviários, com motorista, combustível, encargos operacionais, seguros, pedágios, manutenção, documentação regular e demais despesas necessárias à plena execução do serviço, destinados ao deslocamento de aproximadamente 112 (cento e doze) idosas, integrantes do grupo da Grupo da Melhor Idade do Município de Jaci - SP, para participação na Expoflora 2026, no Município de Holambra - SP, no dia 04 de setembro de 2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE 02 (DOIS) ÔNIBUS RODOVIÁRIOS, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, ENCARGOS OPERACIONAIS, SEGUROS, PEDÁGIOS, MANUTENÇÃO, DOCUMENTAÇÃO REGULAR E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS À PLENA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, DESTINADOS AO DESLOCAMENTO DE APROXIMADAMENTE 112 (CENTO E DOZE) IDOSAS, INTEGRANTES DO GRUPO DA MELHOR IDADE DO MUNICÍPIO DE JACI/SP, PARA PARTICIPAÇÃO NA EXPOFLORA 2026, NO MUNICÍPIO DE HOLAMBRA/SP, NO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2026, COM SAÍDA PREVISTA ÀS 03H00 E RETORNO PREVISTO ÀS 17H00 DO MESMO DIA. 2. INFORMAÇÕES ADICIONAIS VEÍCULO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 56 (CINQUENTA E SEIS) LUGARES, COM AR CONDICIONADO, BANHEIRO, POLTRONAS CONFORTÁVEIS E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM MOTORISTA UNIFORMIZADO, TREINADO E COM EXPERIÊNCIA PARA ATENDIMENTO DE GRUPOS • DISPONIBILIDADE DE 2 VEÍCULOS POR LOCAÇÃO • A CONTRATAÇÃO SERÁ POR VIAGEM FECHADA AO MUNICÍPIO DA HOLAMBRA • LOCAIS DE CIRCULAÇÃO: FESTA EXPOFLORA DIA 04 DE SETEMBRO DE 2026. • PEDÁGIOS, COMBUSTÍVEL, ESTACIONAMENTO, DIÁRIAS, PERNOITES E REFEIÇÕES DO CONDUTOR PAGOS PELA EMPRESA CONTRATADA • REGISTRO NA ARTESP • OS VEÍCULOS DEVERÃO ESTAR COM A DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM E EM DIA, EQUIPADOS COM PNEUS EM BOM ESTADO E COM TODOS OS ITENS BÁSICOS DE SÉRIE E ITENS REGULAMENTARES DE SEGURANÇA EXIGIDOS CADASTRAR O VEÍCULO COM ANTECEDÊNCIA NO PORTAL OFICIAL DE CADASTRO DE EXCURSÕES DA PREFEITURA DE HOLAMBRA	SERVIÇO	01		

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930. CNPJ- 45.142.684/0001-02 -
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 025, de 24 de março de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação será contado da assinatura do contrato ou instrumento equivalente e se estenderá até 30 de setembro de 2026, ou até 30 trinta dias após a efetiva execução do objeto e seu recebimento definitivo, o que ocorrer por último, de modo a abranger a preparação, execução, fiscalização, recebimento, liquidação e pagamento do serviço contratado.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação**.**

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

SUSTENTABILIDADE

2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

SUBCONTRATAÇÃO

2.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

2.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1. A execução do objeto consiste na prestação de serviços especializados de transporte coletivo rodoviário de passageiros, em regime de fretamento eventual, mediante disponibilização de 02 (dois) ônibus rodoviários, com motoristas devidamente habilitados, combustível, pedágios, seguros, manutenção, encargos operacionais, documentação regular e demais despesas necessárias à plena e adequada execução do serviço, destinados ao deslocamento de aproximadamente 112 (cento e doze) idosas, integrantes do Grupo da Melhor Idade do Município de Jaci/SP, para participação na Expoflora 2026, no Município de Holambra/SP, no dia 04 de setembro de 2026.

3.2. O serviço deverá ser executado em viagem de ida e volta, no dia 04 de setembro de 2026, observada a seguinte programação mínima:

a) Origem: Município de Jaci/SP;
b) Destino: Município de Holambra/SP, local de realização da Expoflora 2026;

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930. CNPJ- 45.142.684/0001-02 -
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

c) Horário previsto de saída de Jaci/SP: 03h00;
d) Horário previsto de retorno, com saída de Holambra/SP: 17h00;
e) Quantidade estimada de passageiros: 112 (cento e doze) pessoas;
f) Quantidade mínima de veículos: 02 (dois) ônibus rodoviários;
g) Capacidade mínima de cada veículo: 56 (cinquenta e seis) lugares;
h) Tipo de transporte: transporte coletivo rodoviário de passageiros, com todos os passageiros devidamente acomodados em assentos individuais.

3.3. Os locais exatos de embarque e desembarque no Município de Jaci/SP, bem como eventuais orientações complementares quanto ao local de parada, estacionamento ou desembarque em Holambra/SP, serão definidos pela Administração e comunicados à contratada com antecedência razoável, sem que isso implique alteração do objeto ou direito a acréscimo de valor, desde que mantidas as condições essenciais da viagem.

3.4. A contratada deverá apresentar-se no local de embarque com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao horário previsto de saída, devendo os veículos estar disponíveis, abastecidos, limpos, higienizados, em perfeitas condições de conservação, funcionamento, segurança e regularidade documental.

3.5. A contratada será responsável pelo planejamento operacional da viagem, devendo adotar rota segura e compatível com o transporte de passageiros idosos, prever tempo adequado para deslocamento, embarque, desembarque, eventuais paradas técnicas, alimentação, utilização de sanitários, descanso e demais necessidades ordinárias do trajeto.

3.6. Todos os passageiros deverão ser transportados sentados, sendo vedado o transporte de pessoas em pé, em assentos improvisados, no corredor, em escadas, bagageiros ou em qualquer outro local não destinado ao transporte regular de passageiros.

3.7. Os veículos disponibilizados deverão possuir capacidade compatível com o número de passageiros, documentação regular, licenciamento vigente, equipamentos obrigatórios de segurança, cintos de segurança em condições de uso, tacógrafo ou equipamento equivalente quando exigido, sistema de iluminação e sinalização, pneus em bom estado, limpeza adequada, seguro obrigatório e demais itens exigidos pela legislação de trânsito, transporte e normas aplicáveis.

3.8. Os ônibus deverão possuir, no mínimo, 56 (cinquenta e seis) lugares, ar-condicionado, banheiro, poltronas confortáveis e em bom estado de conservação, além de condições adequadas de conforto, acessibilidade, segurança, higiene e conservação, especialmente considerando o perfil dos usuários, composto por pessoas idosas.

3.9. Os veículos deverão estar equipados com todos os itens básicos de série e itens regulamentares de segurança exigidos, incluindo aqueles previstos na

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930. CNPJ- 45.142.684/0001-02 -
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

legislação de trânsito e nas normas aplicáveis ao transporte coletivo rodoviário de passageiros.

3.10. A contratada deverá observar integralmente as normas legais e regulamentares aplicáveis ao transporte coletivo rodoviário de passageiros, inclusive quanto à regularidade da empresa, dos veículos, dos motoristas, das autorizações, licenças, seguros, inspeções, vistorias e demais exigências perante os órgãos competentes.

3.11. A contratada deverá comprovar, quando exigido pela Administração, a regularidade de seu registro perante a ARTESP, bem como a autorização ou documentação pertinente para a realização do serviço de transporte rodoviário de passageiros, quando aplicável.

3.12. A contratada deverá providenciar, com a antecedência necessária, o cadastro dos veículos no portal oficial de cadastro de excursões da Prefeitura de Holambra/SP, quando exigido para acesso, circulação, estacionamento, embarque ou desembarque durante a realização da Expoflora 2026.

3.13. Os motoristas disponibilizados pela contratada deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação compatível com a condução de transporte coletivo de passageiros, curso especializado quando exigido pela legislação, experiência e aptidão para a execução do serviço, devendo apresentar-se uniformizados, conduzir os veículos com prudência, urbanidade, responsabilidade, pontualidade e observância às normas de trânsito.

3.14. A contratada deverá observar a legislação trabalhista e de trânsito aplicável à jornada dos motoristas, providenciando, se necessário, motorista substituto ou sistema de revezamento, sem qualquer ônus adicional à Administração, de modo a garantir a segurança da viagem e a continuidade do serviço contratado.

3.15. Constitui obrigação da contratada manter, durante toda a execução do serviço, os veículos em condições adequadas de tráfego, respondendo integralmente por panes, falhas mecânicas, irregularidades documentais, indisponibilidade de motorista, atrasos injustificados, acidentes, autuações, multas, danos a terceiros e demais ocorrências decorrentes da execução do objeto.

3.16. Em caso de pane, defeito mecânico, acidente, impedimento do veículo, indisponibilidade do motorista ou qualquer fato que comprometa a continuidade da viagem, a contratada deverá providenciar, de forma imediata e às suas expensas, veículo substituto de padrão igual ou superior ao contratado, bem como todas as medidas necessárias para assegurar a continuidade do transporte, a integridade dos passageiros e o cumprimento da programação.

Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930. CNPJ- 45.142.684/0001-02 -
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

3.17. A substituição de veículo ou motorista somente será admitida quando não comprometer a qualidade, segurança, pontualidade e regularidade do serviço, devendo a contratada comunicar imediatamente a Administração, sem prejuízo da obrigação de manter as condições originalmente contratadas.

3.18. Todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto deverão estar incluídos no preço contratado, incluindo, mas não se limitando a: combustível, pedágios, estacionamento, alimentação e hospedagem de motoristas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, manutenção preventiva e corretiva, limpeza, higienização, taxas, licenças, autorizações, tributos, multas decorrentes de atos da contratada, diárias, pernoites, refeições dos condutores e quaisquer outras despesas indispensáveis à perfeita execução do serviço.

3.19. Não caberá à Administração o pagamento de qualquer valor adicional à contratada em razão de despesas ordinárias da execução do serviço, erro de cálculo, omissão na proposta, variação de custos operacionais, escolha de rota, consumo de combustível, pedágios, estacionamento, alimentação de motoristas, cadastro de excursão, autorizações ou demais custos inerentes à atividade econômica da contratada.

3.20. A contratada deverá indicar preposto ou responsável operacional, com telefone de contato ativo durante todo o período da execução do serviço, inclusive durante o trajeto de ida, permanência no destino e retorno, para atendimento imediato de eventuais demandas da Administração, da fiscalização ou da coordenação da viagem.

3.21. A Administração poderá designar servidor ou responsável para acompanhar o embarque, fiscalizar a execução do serviço, registrar ocorrências, verificar as condições dos veículos e atestar, ao final, a conformidade da prestação realizada.

3.22. A contratada deverá atender às orientações da fiscalização e da coordenação da viagem, desde que compatíveis com o objeto contratado e com a legislação aplicável, especialmente quanto aos horários, pontos de embarque e desembarque, organização dos passageiros, paradas técnicas, medidas de segurança e orientações necessárias ao acesso à Expoflora 2026.

3.23. Eventuais atrasos deverão ser imediatamente comunicados à Administração, com a indicação dos motivos e das providências adotadas. O atraso injustificado, a ausência de veículo no horário previsto, a disponibilização de veículo em desacordo com as especificações ou a interrupção injustificada do serviço poderão caracterizar inexecução parcial ou total do objeto, sujeitando a contratada às penalidades previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência, no instrumento contratual ou equivalente e na legislação aplicável.

Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930. CNPJ- 45.142.684/0001-02 -
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

3.24. A contratada deverá zelar pela segurança, integridade física, conforto e tratamento respeitoso dos passageiros, sendo expressamente vedada qualquer conduta discriminatória, negligente, imprudente, abusiva ou incompatível com a natureza do serviço público atendido.

3.25. A contratada deverá manter os veículos no local de destino ou em local previamente ajustado com a Administração, durante o período necessário à realização da atividade, garantindo disponibilidade para o retorno no horário estabelecido, salvo orientação diversa da Administração.

3.26. A Administração poderá, por necessidade de organização, segurança ou interesse público, promover ajustes pontuais nos horários de embarque, desembarque ou retorno, desde que comunicados à contratada com antecedência razoável e que não importem alteração substancial do objeto contratado.

3.27. Caso a viagem não possa ser realizada na data prevista por motivo de caso fortuito, força maior, interdição de vias, cancelamento do evento, determinação de autoridade competente ou outro fato superveniente devidamente justificado, a Administração poderá avaliar a remarcação da execução do serviço, observadas as condições contratuais, a disponibilidade da contratada, o interesse público e a legislação aplicável.

3.28. A execução do objeto somente será considerada satisfatória após a realização integral do transporte de ida e volta, com o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta, na proposta vencedora e no instrumento contratual ou equivalente.

3.29. O recebimento do serviço ficará condicionado à verificação, pela fiscalização, do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto à disponibilização dos 02 (dois) ônibus, pontualidade, regularidade dos veículos, condução adequada, segurança dos passageiros, atendimento ao itinerário, cadastro prévio quando exigido e retorno ao Município de Jaci/SP.

3.30. A constatação de falhas, atrasos, irregularidades, desconformidades ou inexecução parcial do serviço deverá ser registrada pela fiscalização, podendo ensejar glosa proporcional do valor contratado, aplicação de sanções administrativas, rescisão contratual ou adoção das demais medidas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigidos pela legislação.

GARANTIA

3.31. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO (ART. 40, §1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930. CNPJ- 45.142.684/0001-02 -
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

3.32 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.33 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

4.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930. CNPJ- 45.142.684/0001-02 -
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

4.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

4.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

GESTOR DO CONTRATO

4.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930. CNPJ- 45.142.684/0001-02 -
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

4.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

RECEBIMENTO

5.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
5.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930. CNPJ- 45.142.684/0001-02 -
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

5.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

5.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

5.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.9.1. O prazo de validade;

5.9.2. A data da emissão;

5.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
5.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

5.9.5. O valor a pagar; e

5.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930. CNPJ- 45.142.684/0001-02 -
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

5.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

5.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

5.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

5.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930. CNPJ- 45.142.684/0001-02 -
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

5.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CESSÃO DE CRÉDITO

5.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.23.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.
5.24. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

5.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

5.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

5.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930. CNPJ- 45.142.684/0001-02 -
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

FORMA DE FORNECIMENTO

6.2. O fornecimento do objeto será integral.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

6.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no Anexo I.

6.4. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I.

6.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.6. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
6.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930. CNPJ- 45.142.684/0001-02 -
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

7.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:
FICHA 221.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930. CNPJ- 45.142.684/0001-02 -
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

ANEXO II.A – REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho/Autorização, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

4.13.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

4.13.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo III).

5. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930. CNPJ- 45.142.684/0001-02 -
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

6.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

6.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Jaci para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.8.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

6.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930. CNPJ- 45.142.684/0001-02 -
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

7.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

7.1.6.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

7.1.6.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

7.1.6.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

7.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

7.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

7.1.8. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930. CNPJ- 45.142.684/0001-02 -
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

7.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.1.10. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

7.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

7.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

7.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

7.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

8.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930. CNPJ- 45.142.684/0001-02 -
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

8.1.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

10. ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930. CNPJ- 45.142.684/0001-02 -
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

ANEXO III – TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a **CONTRATAÇÃO DIRETA N° 014/2026**, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Jaci, XX (dia), de XXX (mês) de 2026.

_____
Nome e assinatura do representante legal
RG nº .....
CPF nº .....
E-mail: .....

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930. CNPJ- 45.142.684/0001-02 -
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO
(FASE DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA)

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante da **CONTRATAÇÃO DIRETA N° 014/2026**, realizado pelo Município de Jaci, **DECLARO**, sob as penas da lei:

a. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

c. Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991; e

d. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7° da Constituição Federal.

Jaci, XX (dia), de XXX (mês) de 2026.

_____
Nome e assinatura do representante legal
RG nº .....
CPF nº .....
E-mail: .....

fls. 25

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MIRASSOL
FORO DE MIRASSOL
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
Rua São Sebastião, 1939, ., Centro - CEP 15130-071, Fone: 17 - 3253-1002, Mirassol-SP - E-mail: mirassolfaz@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA(S) EXECUTADA(S)
QUANTO À PENHORA SOBRE VALORES – SISBAJUD PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº:	**1509253-67.2019.8.26.0358**
Classe: Assunto:	**Execução Fiscal - Fornecimento de Água**
Exequente:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI**
Executado:	**JOSE ALTAIR DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Mirassol, Estado de São Paulo, Dr(a). **ANDRE DA FONSECA TAVARES**, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital **de INTIMAÇÃO** da(s) **EXECUTADA(S) ABAIXO RELACIONADA(S)**, expedido com prazo de **30 dias**, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhes move **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI**., para cobrança de **Fornecimento de Água**. Encontrando-se a(s) executada(a) em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua **INTIMAÇÃO**, por edital, do **BLOQUEIO** de valores efetuado pelo sistema **SisbaJud**, em nome do **executado JOSE ALTAIR DOS SANTOS**,conforme extrato disponível na internet, para apresentar **IMPUGNAÇÃO** no prazo de **05 (cinco)** dias, nos termos do § 3º, do artigo 854, do Código de Processo Civil, Não apresentada impugnação, fica o(a)(s) executado(a)(s) **INTIMADO** da **PENHORA** (indisponibilidade de valor convertida em penhora), para oferecer **embargos à Execução fiscal**, no prazo de **30 (trinta) dias**, cujo prazo começara a fluir após o decurso "in albis" do prazo para impugnação, nos termos do artigo 16, inciso III da Lei nº 6.830/80 , iniciando-se a contagem após o decurso do prazo **de 30 dias** deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Mirassol, aos 01 de junho de 2023.

Executada: JOSE ALTAIR DOS SANTOS
- CPF: 01888769874
Execução Fiscal nº: 1509253-67.2019.8.26.0358
Classe – Assunto: Execução Fiscal - Fornecimento de Água
Nº da CDA: 7232019
Valor da Dívida: R$ 351,88 Atualizado até 23/07/2020
Valor bloqueado: R$ 530,00 no BANCO do BRASIL S/A

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE DA FONSECA TAVARES, liberado nos autos em 14/06/2023 às 10:08 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1509253-67.2019.8.26.0358 e código 6ijW3p7d.